



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº. 57598886/2012 – SEGER

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SEGER Nº 005/2012  
CONTRATO ECT Nº 9912295981

**5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS -  
SEGER E A EMPRESA BRASILEIRA DE  
CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**1 – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato, a aplicação de **Reajuste de 8,898%** (oito vírgula oitocentos e noventa e oito milésimos por cento) sobre todo o rol de tarifas e preços públicos cobrados pela ECT na prestação de serviços postais de monopólio conforme Portaria/MF Nº 934 de 09/12/2015 e Tabelas em anexo, extraídos da Portaria/MC Nº 6.698 de 11 de dezembro de 2015, vigente a partir de sua publicação em 14/12/2015, as quais fazem parte integrantes deste Apostilamento.

Vitória (ES) 26, de Janeiro de 2016.

  
**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 206, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 103/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos da Edital nº 003/2015-PROGESP, publicado no DOU nº 104, de 05 de junho de 2015; CONSIDERANDO o que consta nos processos abaixo relacionados, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, da Carreira de Magistério Superior, restrito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe	Vagas	Classif. Lugar	Nome	Média
ADMINISTRAÇÃO DO CCEI - N.º UFRN	Administrativa Física (23077.040735/2015-43)	Adjunto-A/D-E	Unanimidade de Votos	1º lugar	MÁRCIO MACHADO LINTRA	8,89
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA - N.º UFRN	Cálculo Numérico (23077.040735/2015-11)	Adjunto-A/D-E	Unanimidade de Votos	1º lugar	Guilherme Cleber de Souza Brito	7,38
				2º lugar	RAFAEL BESSERA GOMES	8,23
DEPARTAMENTO DE ARTES - N.º UFRN	Dramaturgia, História e História do Teatro (23077.042416/2015-16)	Adjunto-A/D-E	Unanimidade de Votos	1º lugar	Luiz Castel Branco	7,19
				2º lugar	André Henrique Gonçalves Silva	7,28
DEPARTAMENTO DE ANÁLISES QUÍMICAS E TECNOLÓGICAS - N.º UFRN	Fundamentos em Farmacologia, Microbiologia e Imunologia (23077.040735/2015-31)	Adjunto-A/D-E	Unanimidade de Votos	1º lugar	MARCELO DE SOUZA D'AS SILVA	8,33
				2º lugar	Walterton Pinho de Silva	8,33
				3º lugar	Julia Lopes	7,28
				4º lugar	Renato Marçal	7,28
	Biotecnologia Clínica (23077.040735/2015-25)	Adjunto-A/D-E	Unanimidade de Votos	1º lugar	João Fernando Rodrigues Neto	8,17
				2º lugar	MARCELA ABBOTT GALVAO URUBAYHY	8,17
				3º lugar	Marcos Rodrigo Albarcelin	7,03
				4º lugar	João Felipe Bezerra	7,03
				4º lugar	Monique Gabriela das Chagas Frazina Alves	7,23

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

RESOLUÇÃO Nº 207, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 103/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos da Edital nº 003/2015-PROGESP, publicado no DOU nº 104, de 05 de junho de 2015; CONSIDERANDO o que consta nos processos abaixo relacionados, RESOLVE: Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, da Carreira de Magistério Superior, restrito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe	Vagas	Classif. Lugar	Nome	Média
INSTITUTO METROPOLITANO DIGITAL - N.º UFRN	Informática (23077.045216/2015-33)	Adjunto-A/D-E	Unanimidade de Votos	1º lugar	CESAR RENNO COSTA	8,89
	Fundamentos em Matemática para Composição (23077.045216/2015-33)	Adjunto-A/D-E	Unanimidade de Votos	1º lugar	ATHANASIOS TSOUANAS	8,86
				2º lugar	Luiz de Melo Vieira	7,23

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## PORTARIA Nº 9.451, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

A Diretora-Geral do Campus Maracanã - Professor Alotio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Aulene Gaspar, nomeada pela Portaria nº 3.861, de 07/05/2014, publicada no DOU nº 87, de 09/05/2014, no uso de suas atribuições, resolve:

Tomar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 390, de 16 de novembro de 2015, publicado no D.O.U. nº 219, em 17 de novembro de 2015 divulgando, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados:

Curso: Nutrição  
Setor: Nutrição Básica e Dietética  
1º - Daniela de Barros Muelri

ARLENE GASTAR

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

## PORTARIA Nº 1.578, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450/MPDG/2002, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.050609/2014-51 e do item 12.4 da Edital do Concurso, resolve:

promover, por 12 meses, a partir de 19/03/2016, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde, campo de conhecimento: Enfermagem/Enfermagem de Saúde Pública/Enfermagem Psiquiátrica, objeto do Edital nº 299/DDP/2014 de 10 de novembro de 2014, e homologado pela Portaria nº 476/DDP/2015 publicada no Diário Oficial da União de 19 de Março de 2015

MICHELE AMORIM LIMA HENRIQUES

## PORTARIA Nº 1.576, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450/MPDG/2002, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.050609/2014-04 e do item 12.4 da Edital do Concurso, resolve:

promover, por 12 meses, a partir de 18/02/2016, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde, campo de conhecimento: Enfermagem/Enfermagem Psiquiátrica, objeto do Edital nº 299/DDP/2014 de

MICHELE AMORIM LIMA HENRIQUES

## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

## PORTARIAS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 120, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2015 do Ministério da Educação, resolve:

Nº 1.101 - Art. 1º Alterar o vínculo da Seção de Portais e Aplicações Web para a Divisão de Sistemas de Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação. (proc. 23282.007335/2015-20)

Nº 1.102 - Art. 1º Alterar a nomenclatura da Divisão de Sistemas de Rede para Divisão de Infraestrutura, Segurança da Informação e Redes, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação. (proc. 23282.007335/2015-20)

Nº 1.103 - Art. 1º Alterar a nomenclatura da Seção de Governança para Seção de Infraestrutura, vinculada à Divisão de Infraestrutura, Segurança da Informação e Redes da Diretoria de Tecnologia da Informação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação. (proc. 23282.007335/2015-20)

Nº 1.104 - Art. 1º Alterar a vinculação do Núcleo de Contratos e Convênios para a Coordenação de Logística da Pró-Reitoria de Administração Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação. (proc. 23282.007335/2015-14)

TOMAZ AROLD DA MOTA SANTOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.dia.ufrn.br>, pelo código 0001201512100016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## Ministério da Fazenda

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 314, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 70, incisos I e II, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e nos arts. 4º e 5º da Portaria MF nº 244, de 25 de março de 2010, e considerando a solicitação do Ministério das Comunicações constante no Aviso no 937015/SEI-MC, de 1 de setembro de 2015 e os termos da Nota Técnica nº 166/CGPC/BAEN/DF, de 4 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar revisão das tarifas dos serviços postais e telegráficos, nacionais e internacionais, prestados exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, sob a forma de recomposição, aplicando-se o percentual de 8,898%, que vigorará por 24 meses, a contar da data de publicação de sua aprovação pelo Ministério das Comunicações, nos termos do art. 32 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, segundo o disposto na Portaria MF nº 244, de 25 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

BANCO CENTRAL DO BRASIL  
ÁREA DE REGULAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO  
DO SISTEMA FINANCEIRO

## CARTA-CIRCULAR Nº 3.738, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e altera rubricas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) para registro de saldos de moeda eletrônica.

A Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denor), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 17 de fevereiro de 2015, com base no item 4 da Circular nº 1.540, de 6 de outubro de 1999, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 4.283, de 4 de novembro de 2013, e nas Circulares nºs 3.680 e 3.681, ambas de 4 de novembro de 2013, resolve:



**PORTARIA Nº 355, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera o Anexo da Portaria nº 63 SGTES/MS, de 21 de março de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercomunitários participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 63 SGTES/MS, de 21 de março de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉDER AURELIO PINTO

**ANEXO**

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.030415.2014.57	LUIS EDUARDO DE LA ROSA SURIS	1210947	MA	TIMON

**PORTARIA Nº 356, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera o Anexo da Portaria nº 334 SGTES/MS, de 3 de dezembro de 2015, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercomunitários participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 334 SGTES/MS, de 3 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉDER AURELIO PINTO

**ANEXO**

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.10070.2015.79	BARBARA ORLANDO PEREIRA SABINA	110118	MG	ITAJUBA
	MONAS GRACIE L ESPRITO SANTO			

**Ministério das Cidades**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 256, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 80600.027874.2015.38, resolve:

Art. 1º Homologar e declarar a integração do Município de São Simão no Estado de São Paulo, através do Órgão Executivo Municipal de Trânsito, ao Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

**PORTARIA Nº 257, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 80600.027875.2015.82, resolve:

Art. 1º Homologar e declarar a integração do Município de Promissão no Estado de São Paulo, através da Seção de Trânsito, ao Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

**PORTARIA Nº 258, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Considerando o que dispõe o artigo 3º, inciso VII, alínea "d", da Portaria nº 1279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN,

Considerando o que consta do processo nº 80600.023562.2015.35, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 3º, inciso VII, alínea "e", da Portaria nº 1279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica DATANONIC Indústria de Distribuição de Eletrônicos LTDA, sediada na Rua Quintino Bocanava, nº 339 - Palmeira - Campinas Grande - PB, CEP 58.401-170, inscrita no CNPJ nº 07.179.178/0001-57 para atuar como empresa produtora/fornecedora de sistema informatizado de Telenômetro Eletrônico.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/canexadoklelml>, pelo código 00012015121400977.

Art. 2º Homologar a certificação do sistema informatizado (software) "AgenteMobi" do sistema talonário eletrônico submetido a auditoria do Instituto OMNIS, credenciado pelo DENATRAN.

Art. 3º A alteração nos códigos da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a certificação e, consequentemente, a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 4º A credenciada ao fornecer comercializar o sistema informatizado do talão eletrônico deverá ofertar ao DENATRAN informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que utilizará o sistema.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

**Ministério das Comunicações**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 6.698, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição da República, considerando o que dispõe a Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, as Portarias nº 244, de 25 de março de 2010, e nº 934, de 9 de dezembro de 2015, publicadas no Diário Oficial da União de 29 de março de 2010 e 10 de dezembro de 2015, respectivamente, ambas do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Estabelecer as estruturas e valores tarifários de referência para os Serviços Postais e Telegráficos Nacionais, líquidos de impostos e contribuições sociais, bem como para os Serviços Postais e Telegráficos Internacionais, na forma do Anexo I.

Parágrafo Único. Os valores tarifários seguem o regime de teto de preços, podendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, observadas as regras estipuladas na regulamentação que rege a matéria, promover arredondamentos que facilitem a prestação dos serviços.

Art. 2º Estabelecer que nos serviços de Carta Não Comercial e Cartão Postal e no Franqueamento Autorizado de Cartas Nacionais serão aplicadas para objetos com peso superior a quarentas gramas as mesmas condições de valor e prestação do Serviço de Encomenda Expressa - SEDEX.

Art. 3º Estabelecer, na forma do Anexo II, os grupos de países que serão utilizados no cálculo dos valores tarifários de serviços postais e telegráficos internacionais.

Art. 4º Revogase a Portaria nº 1.560, de 8 de abril de 2015, deste Ministério, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 seguinte.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**ANEXO I**

Carta Social - R\$ 0,01

Carta Não Comercial e Cartão Postal

Faixa de Peso (em gramas)	Valores em R\$
Até 20	1,05
Acima de 20 até 50	1,65
Acima de 50 até 100	2,20
Acima de 100 até 150	2,80
Acima de 150 até 200	3,40
Acima de 200 até 250	3,95
Acima de 250 até 300	4,55
Acima de 300 até 350	5,10
Acima de 350 até 400	5,70
Acima de 400 até 450	6,30
Acima de 450 até 500	6,90

Carta Comercial e Aerograma Nacional

Faixa de Peso (em gramas)	Valores em R\$
Até 20	1,40
Acima de 20 até 50	2,10
Acima de 50 até 100	2,95
Acima de 100 até 150	3,60
Acima de 150 até 200	4,25
Acima de 200 até 250	4,90
Acima de 250 até 300	5,60
Acima de 300 até 350	6,35
Acima de 350 até 400	6,90
Acima de 400 até 450	7,55
Acima de 450 até 500	8,20

Franqueamento Autorizado de Cartas - Nacional

Faixa de Peso (em gramas)	Valores em R\$
Até 20	1,35
Acima de 20 até 50	1,85
Acima de 50 até 100	2,65
Acima de 100 até 150	3,20
Acima de 150 até 200	3,74
Acima de 200 até 250	4,37
Acima de 250 até 300	4,89
Acima de 300 até 350	5,52
Acima de 350 até 400	6,07
Acima de 400 até 450	6,69
Acima de 450 até 500	7,24

Serviço de Telegrama Nacional

Modo de acesso	Telegrama	Valores em R\$
Agência	Pré-Pago	7,26
Telefone	Fornado	7,11
Internet	Via Internet	6,39

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24-08-2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cartas e Cartões Postais Internacionais - Modalidade Econômica

Table with columns: FAIXAS DE PESO (em gramas), GRUPOS DE PAÍSES - VALORES (em R\$) - GRUPO I, GRUPO II, GRUPO III, GRUPO IV, GRUPO V. Rows include weight ranges like 'Até 20', 'Acima de 20 a 50', etc.

Cartas e Cartões Postais Internacionais - Modalidade Prioritária

Table with columns: FAIXAS DE PESO (em gramas), GRUPOS DE PAÍSES - VALORES (em R\$) - GRUPO I, GRUPO II, GRUPO III, GRUPO IV, GRUPO V. Rows include weight ranges like 'Até 20', 'Acima de 20 a 50', etc.

Serviço Telefônico Internacional Modalidade Ordinária

Table with columns: GRUPOS DE PAÍSES, VALORES POR PALAVRA (Em R\$). Rows list GRUPO I through GRUPO V.

Correspondência Agrupada - Malote

ANEXO II

- GRUPO I (Mercosul): Argentina, Paraguai e Uruguai.
GRUPO II (Demais países da América do Sul): Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Falkland (Malvinas), Guiana, Guiana Francesa, Peru, Suriname e Venezuela.
GRUPO III (Américas Central e do Norte): América Central - Arquipélago Antilhas Holandesas, Arábia, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Cayman, Costa Rica, Cuba, Dominica, Dominicana, El Salvador, Granada, Guadalupe, Guatemala, Haiti, Honduras, Jamaica, Martinica, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Santa Lúcia, São Cristóvão e Nevis, São Vicente e Granadinas, Trindade e Tobago, Turcks e Caicos e Virgens Britânicas, América do Norte - Canadá, Estados Unidos, Groenlândia, México e Saint-Pierre e Miquelon.
GRUPO IV (Europa): Albânia, Alemanha, Áustria, Bélgica, Bósnia Herzegovina, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estónia, Faerøer, Finlândia, França, Gibraltar, Grã-Bretanha, Grécia, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Lituânia, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Macedónia, Malta, Moldavia, Mônaco, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Roménia, San Marino, Suécia, Suíça, Tcheca (Rep.), Ucrânia e Vaticano.
GRUPO V (Ásia e Oriente Médio, África e Oceania): Ásia e Oriente Médio - Afeganistão, Arábia Saudita, Arménia, Azerbaijão, Bangladesh, Bahrein, Brunei, Butão, Camboja, Catar, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Emirados Árabes Unidos, Filipinas, Geórgia, Hong Kong, Índia, Indonésia, Irã, Iraque, Israel, Japão, Jordânia, Kuwait, Laos, Líbano, Malawi, Malásia, Maldivas, Mianmar, Mongólia, Nepal, Omã, Paquistão, Quiruzstão, Rússia, Singapura, Sri Lanka, Tailândia, Taiwan, Tajiquistão, Turcomenistão, Tunísia, Uzbequistão e Vietnã.
África - África do Sul, Argélia, Argélia, Ascensão, Benin, Botswana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Centro-Africana, Chade, Comores, Congo (Rep. Dem.), Congo, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gâna, Guiné, Guiné Equatorial, Guiné-Bissau, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagáscar, Malawi, Mali, Marrocos, Maurício, Maurítania, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, Reunião, Ruândia, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Senegal, Serra Leoa, Seychelles, Somália, Suazilândia, Sudão, Tânzânia, Togo, Trindade da Cunha, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbábue.
Oceania - Austrália, Cook, Fiji, Guam, Kiribati, Nauru, Nova Caledónia, Nova Zelândia, Papua-Nova Guiné, Pitcairn, Polinésia Francesa, Salomão, Simão, Timor Oriental, Tonga, Tuvalu, Vanuatu e Wallis e Futuna.

Table with columns: Origem, PISO, Aceite Local, Localidade, CAPITAL - CAPITAL, and columns for various states (AC, AL, AM, AP, BA, CE, DE, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO). Rows list origins like 'Kg AC', 'Até 8,94', 'Até 10,27', etc.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/anexos/2015/12/00078 pelo código 0001201512100078

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24.08.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil